



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE, DESCRITOS ABAIXO:

- PRISMA LT 1.4 MECÂNICO ANO 2018 MODELO 2018 PLACA IYO6872;
- SPRINTER 413 FURGÃO LONGO T. ALTO DIESEL ANO 2010 MODELO 2010 PLACA IRC3132;
- VOYAGE TREND 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P ANO 2014 MODELO 2014 PLACA IVK0363;
- SPIN LTZ AT6 1.8 ECO FLEX (ALC. /GAS.) 4P ANO 2017 MODELO 2018 PLACA IYB0614;
- CRUZE LTZ AT 1.4 16V ECOTEC TURBO FLEX (ALC. /GAS.) 4P ANO 2017 MODELO 2017 PLACA IYA1507;
- SPIN 18L AT PREMIER ANO 2019 MODELO 2020 PLACA JAA1A26;

JUSTIFICATIVA

A presente dispensa justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade do Município, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam os serviços.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE ASSEGURAR OS VEÍCULOS:

- ✓ PRISMA LT 1.4 MECÂNICO ANO 2018 MODELO 2018 PLACA IYO6872;
- ✓ SPRINTER 413 FURGÃO LONGO T. ALTO DIESEL ANO 2010 MODELO 2010 PLACA IRC3132;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ✓ VOYAGE TREND 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P ANO 2014 MODELO 2014 PLACA IVK0363;
- ✓ SPIN LTZ AT6 1.8 ECO FLEX (ALC. /GAS.) 4P ANO 2017 MODELO 2018 PLACA IYB0614;
- ✓ CRUZE LTZ AT 1.4 16V ECOTEC TURBO FLEX (ALC. /GAS.) 4P ANO 2017 MODELO 2017 PLACA IYA1507;
- ✓ SPIN 18L AT PREMIER ANO 2019 MODELO 2020 PLACA JAA1A26;

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 7.012,08 (sete mil e doze reais com oito centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANTER AS AÇÕES POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2039 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mediante entrega da apólice de seguro do veículo.

6- DO PRAZO: objeto será executado pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. FORNECEDOR CONTRATADO:

Gente Seguradora S.A, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02

8. REGULARIDADE FISCAL:

7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 18 de maio de 2023

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE ASSEGURAR OS VEÍCULOS:

- PRISMA LT 1.4 MECÂNICO ANO 2018 MODELO 2018 PLACA IYO6872;
- SPRINTER 413 FURGÃO LONGO T. ALTO DIESEL ANO 2010 MODELO 2010 PLACA IRC3132;
- VOYAGE TREND 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P ANO 2014 MODELO 2014 PLACA IVK0363;
- SPIN LTZ AT6 1.8 ECO FLEX (ALC. /GAS.) 4P ANO 2017 MODELO 2018 PLACA IYB0614;
- CRUZE LTZ AT 1.4 16V ECOTEC TURBO FLEX (ALC. /GAS.) 4P ANO 2017 MODELO 2017 PLACA IYA1507;
- SPIN 18L AT PREMIER ANO 2019 MODELO 2020 PLACA JAA1A26;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ () entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O período de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a apresentação da fatura, após a entrega da apólice. A apólice será conferida e deverá conter todas as exigências constantes na proposta da contratada, sob pena de suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANTER AS AÇÕES POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2039 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

-Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas